



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Centro - Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578-000

LDO 2022

Lei de Diretrizes Orçamentárias



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Centro - Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578-000

Lei Municipal N.º. 002/2021

**“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber à todos os munícipes e a quem interessar possa que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, combinado do art. 78, Título III, da Lei Orgânica do Município e, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n.º. 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2022, compreendendo.

- I – as metas e prioridades da administração municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária.

Capítulo I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2.º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 serão especificadas em anexo no Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025 e obedecerão aos seguintes critérios:

- I – promover o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II – promover e desenvolvimento econômico e social integrado do Município;
- III – contribuir para a consolidação de uma consciência da gestão fiscal responsável e permanente;
- IV – evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Centro - Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578-000

Parágrafo único. A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II – Das Metas Fiscais e do Anexo III – Dos Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

Art. 3º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes;

I - as obras em execução terão prioridades sobre novos projetos;

II – as despesas com o pagamento da dívida pública e de pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Capítulo II
DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. A LOA – Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificadamente os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

I – pessoal e encargos sociais;

2 – juros e encargos da dívida;

3 – outras despesas correntes;

4 – investimentos;

5 – inversões financeiras;

6 – amortização da dívida;

7 – outras despesas de capital.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14 abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº. 163, 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Centro - Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578-000

Art. 7º. O Projeto da lei orçamentária anual a ser encaminhado ao Poder Legislativo será constituído de:

I – mensagem;

II – texto da Lei;

III – tabelas explicativas da receita e da despesa.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto da lei orçamentária anual conterá:

I – situação econômica e financeira do Município;

II – demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outras compromissos exigíveis;

III – exposição da receita e da despesa.

§ 2º. Acompanharão o projeto e lei Orçamentária demonstrativo contendo as seguintes informações complementares:

I – programação dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 9.424, de 24 de dezembro de 1996;

II – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 198, § 2º da Constituição Federal.

III – demonstrativo da renúncia de receita, quando houver.

§ 3º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I – Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei nº. 4.320/64;

II – Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo II da Lei nº. 4.320/64;

III – Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das Dotações por Órgãos do Governo e da administração, Anexo VI da Lei nº. 4.320/64;

IV – Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo VII da Lei nº. 4.320/64;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Centro - Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578-000

V – Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculos com os recursos, Anexo VIII da Lei nº. 4.320/64;

VI – Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX da Lei nº. 4.320/64;

VII – Quadro Demonstrativo de Realizações de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;

IX – Quadro da Demonstrativo da Receita por Fontes e respectiva legislação;

X – Sumario de Geral da Receita por Fontes e da despesa por Funções de Governo;

XI – Quadro de Detalhamento de Despesa.

Capítulo III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º. A lei orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

Art. 9º. A lei orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 10º. A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA – Plano Plurianual, com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11º. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III – equilíbrio entre receitas e despesas;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Centro - Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578-000

IV – austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 12º. A lei orçamentária conterà, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a, no mínimo 0,1% (um décimo por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 13º. No projeto da lei orçamentária para 2022, receitas e despesas serão orçadas a preços correntes de 2021.

Seção I
DA INSTITUIÇÃO, DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DA RECEITA

Art. 14º. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o art. 12 da Lei Complementar nº. 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se o art. 3º desta lei.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I – atualização dos elementos físicos unidades imobiliárias;

II – atualização da planta genética de valores;

III – a expansão do número de contribuintes.

§ 2º. As taxas pelo exercício de poder de polícia e de prestação de serviços deverão renumerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 15º. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas nestes artigos serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observadas a legislação vigente.

Art. 16º. Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Centro - Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578-000

§ 1º A limitação do empenho, nos termos do *caput* deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante de recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ao estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 17º. Não serão objetos de limitação de despesas:

I – das obrigações constitucionais e legais do ente (despesa com pessoal e fundos);

II – destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

III – assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 18º. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 19º. A Prefeitura disponibilizará, para Câmara de Vereadores, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculos das receitas para o exercício subsequente.

Art. 20º. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 21º. Os casos de renúncia de receitas a qualquer título dependerão da lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 22º. O Poder Executivo Municipal concederá desconto de até 20% (vinte por cento) no pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2022, aos contribuintes que efetuaram o pagamento deste tributo rigorosamente em dia no exercício financeiro de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Centro - Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578-000

Seção II
DA GERAÇÃO DE DESPESA

Art. 23º. Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido sem existir dotação orçamentária e recursos financeiros.

Art. 24º. A lei orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares e, mediante lei específica, poderão ser realizadas transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

Parágrafo único. Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamentos, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 25º. O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos do art. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 26º. A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para o PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 27º. As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único. Entende-se por despesa relevante aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal 8.666/93 e irrelevantes, aquelas que não ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação da citada lei.

Art. 28º. As operações de créditos deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em Resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 29º. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar 101, de 2000.

I – considera-se contraída a obrigação no montante da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso de despesa relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo o pagamento deve se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Centro - Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578-000

Art. 30º. É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e deste que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino e cultura, ou representativas da comunidade escolar;

II – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III – voltadas para ações de assistências sociais;

IV – consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública federal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

V – instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;

VI – instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município.

VII – federações e confederações.

Parágrafo único. As Entidades sem fins lucrativos beneficiadas deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº. 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº. 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 31º. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesa de competência do Estado do Maranhão, nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 32º. As despesas de publicação da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica com denominação publicidade.

§ 1º. Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda.

§ 2º. As despesas referentes à publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e congêneres, classificar-se-ão na atividade de custeio.

Art. 33º. Fica instituído o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento das ações de governo, da gestão do patrimonial municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Centro - Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578-000

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal regulamentará, através de decreto, normas relativas ao controle interno municipal.

Art. 34º. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que o artigo anterior será desenvolvido de forma a apurar os custos dos programas, bem como, dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4º, I, “e” da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício de modo a atender o disposto no art. 4º, I, “e” da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 35º. Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000, e ainda ao seguinte:

I – as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativos ao mês de julho de 2021;

II – serão incluídas dotações específicas para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vistas as disposições legais relativas à promoção e acesso:

§ 1º. O Poder Executivo Municipal poderá realizar concurso público de provas e títulos visando ao preenchimento de cargos e funções e também poderá, mediante autorização legislativa, promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura, extinguindo, transformando ou criando novos cargos.

§ 2º. No exercício financeiro de 2022, os Poderes Executivo e Legislativo poderão conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04.05.2000.

§ 3º. Na execução orçamentária de 2021, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedada ao município:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II – criação de cargos, empregos e função;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Centro - Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578-000

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargos públicos, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores de educação e saúde, ou quando destinados ao atendimento de situações emergenciais de riscos ou de prejuízo para coletividade.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36°. A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo até o dia 31 de agosto de 2021, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 37°. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma da execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1°. O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 2°. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3°. Até o final dos meses de julho de 2022, e janeiro de 2023, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento de metas fiscais de cada semestre, em audiência pública.

Art. 38°. A transparência da gestão fiscal será assegurada mediante incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão do PPA, LDO e LOA.

Art. 39°. As contas apresentadas pela Prefeita Municipal e pelo Presidente da Câmara Municipal ficarão disponíveis, durante todo o exercício na Câmara de Vereadores e na Prefeitura, para consulta e apreciação pelos cidadãos e Instituições da sociedade.

Art. 40°. Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 41°. O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Centro - Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578-000

tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transparência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

Art. 42º. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensos os prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 43º. O projeto de lei orçamentária anual será enviado pelo Poder Executivo a Câmara até 30 de setembro de 2021, devendo a Câmara devolvê-lo para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Parágrafo único. Na hipótese do projeto de lei orçamentária anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2021, fica autorizada a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para abertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida:

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 44º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 45º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão, aos 04 de Junho de 2021.

Thalita e Silva Carvalho Dias
Thalita e Silva Carvalho Dias
Prefeita Municipal

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Legislação Integrada
Legislação Integrada.

Ação.....: 2001 - Funcionamento do Poder Legislativo
Descrição: Garantir o Pleno Desenvolvimento do Processo Legislativo Municipal.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2022: 9
	Valor total: 654.000,00

Programa: 0002 - Administração Legislativa
Administração Legislativa

Ação.....: 1001 - Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal
Descrição: Reforma da Estrutura Física do Prédio da Câmara Municipal.

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2022: 1
	Valor total: 193.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2022	847.000,00
---------------------	------------	------------

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Função: 02 - Judiciária

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0004 - Encargos Especiais
Assegurar o Pagamento da Dívida Municipal.

Ação.....: 2005 - Pagamento de Sentenças Judiciais

Descrição: Pagamento de sentenças judiciais

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2022: 1
Valor total: 290.000,00

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Apoio Administrativo

Garantir as condições administrativas e operacionais adequadas ao desenvolvimento das políticas públicas a cargo do município, possibilitando funcionamento das secretarias municipais

Ação.....: 2002 - Manutenção do Gabinete da Prefeita

Descrição: Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2022: 1
Valor total: 821.000,00

Ação.....: 2003 - Manutenção da Procuradoria Municipal

Descrição: Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2022: 1
Valor total: 151.000,00

Ação.....: 2004 - Manutenção da Controladoria Geral do Município

Descrição: Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2022: 1
Valor total: 151.000,00

Ação.....: 2006 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Descrição: Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2022: 1
Valor total: 3.500.000,00

Ação.....: 2012 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

Descrição: Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2022: 1
Valor total: 350.000,00

Ação.....: 2017 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Descrição: Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas
 Unidade de medida: Atividade
 Quantidade 2022: 1
 Valor total: 151.000,00

Ação.....: 2020 - Manutenção da Sec.Mun.de Agricultura, Pesca, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo
 Descrição: Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas
 Unidade de medida: Atividade
 Quantidade 2022: 1
 Valor total: 201.000,00

Ação.....: 2021 - Manutenção da Secretaria de Transporte
 Descrição: Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas
 Unidade de medida: Atividade
 Quantidade 2022: 1
 Valor total: 201.000,00

Ação.....: 2023 - Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude
 Descrição: Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas
 Unidade de medida: Atividade
 Quantidade 2022: 1
 Valor total: 121.000,00

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0004 - Encargos Especiais
 Assegurar o Pagamento da Dívida Municipal.

Ação.....: 2007 - Pagamento de Parcelamento com a Receita Federal
 Descrição: Pagamento de Parcelamento com a Receita Federal
 Unidade de medida: Atividade
 Quantidade 2022: 20
 Valor total: 201.000,00

Ação.....: 2008 - Pagamento de Parcelamento Previdenciário
 Descrição: Pagamento de Parcelamentos com a Previdência Social
 Unidade de medida: Atividade
 Quantidade 2022: 2
 Valor total: 561.000,00

Ação.....: 2009 - Pagamento de Contribuições ao PASEP
 Descrição: Pagamento de Contribuições ao PASEP
 Unidade de medida: Atividade
 Quantidade 2022: 1
 Valor total: 361.000,00

Programa: 0005 - Gestão Tributária
Promover o Aperfeiçoamento do Sistema de Administração Tributária do Município.

Ação.....: 2010 - Gestão da Dívida Ativa Municipal
Descrição: Levantamento e cobrança de Tributos devidos ao município e não pagos.
Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2022: 100
Valor total: 200.000,00

Ação.....: 2011 - Modernização da Arrecadação Municipal
Descrição: Dotar o departamento de tributos de capacidade logística de levantamento, acompanhamento e cobrança da dívida ativa do município, bem como dos impostos, taxas e contribuições existentes no município.
Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2022: 1
Valor total: 25.000,00

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0010 - Programa de Gestão da Assistência Social
O município conta com mais de 80% da população na condição de pobreza, sendo o responsável pela implantação e manutenção de vários programas sociais como co-participante.

Ação.....: 1014 - Aquisição de Veículo para o FMAS
Descrição: Aquisição de um Veículo para Auxiliar na execução dos programas do Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade de medida: Projeto
Quantidade 2022: 1
Valor total: 170.000,00

Ação.....: 2052 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Descrição: Manutenção das Atividades do FMAS.
Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2022: 1
Valor total: 310.000,00

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0010 - Programa de Gestão da Assistência Social
O município conta com mais de 80% da população na condição de pobreza, sendo o responsável pela

implantação e manutenção de varios programas sociais como co-partipante.

Ação.....: 1015 - Construção e Reforma de prédios para o FMAS
Descrição: Construção e Reforma de prédios para o FMAS

Unidade de medida: Prédio

Quantidade 2022: 1

Valor total: 150.000,00

Ação.....: 2053 - Manutenção do Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos
Descrição: Manutenção do SCFV

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2022: 1

Valor total: 90.000,00

Ação.....: 2054 - Manutenção do PAIF/CRAS
Descrição: Manutenção do CRAS

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2022: 1

Valor total: 73.000,00

Ação.....: 2055 - Implantação e Manutenção do PAEF/CREAS
Descrição: Implantação e Manutenção do CREAS

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2022: 1

Valor total: 90.000,00

Ação.....: 2056 - Manutenção do Programa Bolsa Família
Descrição: Manutenção do Programa Bolsa Família

Unidade de medida: Família

Quantidade 2022: 1.500

Valor total: 85.000,00

Ação.....: 2057 - Manutenção do Programa Criança Feliz
Descrição: Manutenção do Programa Criança Feliz

Unidade de medida: Criança

Quantidade 2022: 1.500

Valor total: 50.000,00

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0008 - Programa Municipal de Distribuição de Renda

Garantir renda mínima para pessoas carentes, inscritas em programas sociais do governo federal e que cumpram os condicionantes legais, instituindo ainda o objetivo de universalização da educação,

procurando reduzir o índice de analfabetismo no município, vinculando a inscrição e manutenção no programa a matrícula de jovens, adultos e idosos, em condição de analfabetismo/semi analfabetismo, a matrícula regular na rede municipal de ensino, modalidade EJA.

Ação.....: 2050 - Implantação e Manutenção do Programa Bolsa Família Municipal
Descrição: Implantação do Programa Bolsa Família Municipal, criado por legislação específica, beneficiando inicialmente 100 famílias de baixa renda, beneficiárias de programas sociais do governo federal e estadual, garantindo uma renda mínima.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2022: 300
Valor total: 180.000,00

Programa: 0010 - Programa de Gestão da Assistência Social

O município conta com mais de 80% da população na condição de pobreza, sendo o responsável pela implantação e manutenção de vários programas sociais como co-participante.

Ação.....: 1016 - Construção da Cozinha Comunitária
Descrição: Construção de uma Cozinha Comunitária

Unidade de medida: Coz.Const.Equip.Adqui

Quantidade 2022: 1
Valor total: 300.000,00

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Apoio Administrativo

Garantir as condições administrativas e operacionais adequadas ao desenvolvimento das políticas públicas a cargo do município, possibilitando funcionamento das secretarias municipais

Ação.....: 2040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Descrição: Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2022: 1
Valor total: 1.500.000,00

Ação.....: 2051 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
Descrição: Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2022: 1
Valor total: 361.000,00

Programa: 0007 - Saúde Digna

Ineficácia de ações de saúde básica no município.

Ação.....: 2041 - Capacitação de Servidores da Saúde

Descrição: Capacitação de Servidores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2022: 20

Valor total: 30.000,00

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0007 - Saúde Digna

Ineficácia de ações de saúde básica no município.

Ação.....: 1012 - Construção de Unidades Básicas de Saúde da Família

Descrição: Construção de UBS's para melhoria do atendimento de atenção básica do município.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2022: 1

Valor total: 350.000,00

Ação.....: 1013 - Aquisição de Unidades Móveis de Saúde

Descrição: Aquisição de Unidades Móveis de Saúde

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2022: 1

Valor total: 310.000,00

Ação.....: 2042 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2022: 1

Valor total: 1.100.000,00

Ação.....: 2043 - Manutenção das Ações de Atenção Básica

Descrição: Manutenção das atividades de atenção básica do município.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2022: 12

Valor total: 1.500.000,00

Ação.....: 2044 - Manutenção do Programa de Saúde da Família

Descrição: Manutenção do PSF

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2022: 1

Valor total: 1.050.000,00

Ação.....: 2045 - Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde
Descrição: Manutenção do PACS

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2022: 1
Valor total: 1.250.000,00

Ação.....: 2046 - Manutenção do NASF
Descrição: Manutenção do NASF

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2022: 1
Valor total: 350.000,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0007 - Saúde Digna

Ineficácia de ações de saúde básica no município.

Ação.....: 2047 - Reforma e Mobília de Unidades de Atendimento de Saúde
Descrição: Reforma e Mobília de Unidades de Saúde.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2022: 1
Valor total: 529.000,00

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0007 - Saúde Digna

Ineficácia de ações de saúde básica no município.

Ação.....: 2048 - Manutenção da Farmácia Básica Municipal
Descrição: Manutenção da Farmácia Básica Municipal

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2022: 1
Valor total: 230.000,00

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0007 - Saúde Digna

Ineficácia de ações de saúde básica no município.

Ação.....: 2049 - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica
Descrição: Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2022: 1
Valor total: 400.000,00

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Apoio Administrativo

Garantir as condições administrativas e operacionais adequadas ao desenvolvimento das políticas públicas a cargo do município, possibilitando funcionamento das secretarias municipais

Ação.....: 2027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Descrição: Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2022: 1
Valor total: 790.000,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0006 - Educação Digna

Dotar de Infra-Estrutura adequada as Unidades Escolares de Ensino Infantil e Fundamental do Município, que encontram-se deterioradas pela ação do tempo.

Ação.....: 1010 - Construção de Unidades Escolares de Ensino Fundamental

Descrição: Construção de Escolas

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2022: 1
Valor total: 1.200.000,00

Ação.....: 2028 - Aquisição de Veículos para a Frota do Transporte Escolar

Descrição: Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar do Município.

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido

Quantidade 2022: 1
Valor total: 500.000,00

Ação.....: 2029 - Manutenção do PNAE

Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2022: 100
Valor total: 421.000,00

Ação.....: 2030 - Manutenção do Transporte Escolar-PNATE

Descrição: Manutenção do Transporte Escolar-PNATE

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2022: 1
Valor total: 481.000,00

Ação.....: 2031 - Manutenção do PDDE

Descrição: Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2022: 100
Valor total: 7.000,00

Ação.....: 2032 - Manutenção das Ações do Salário Educação-QSE

Descrição: Manutenção da Ações com a Quota do Salário Educação

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2022: 100
Valor total: 150.000,00

Ação.....: 2033 - Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental

Descrição: Pagamento de Salários e Encargos de Docentes.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2022: 1
Valor total: 7.700.000,00

Ação.....: 2034 - Capacitação de Docentes da Rede de Ensino

Descrição: Capacitação de Docentes da Rede de Ensino

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2022: 50
Valor total: 55.000,00

Ação.....: 2036 - Manutenção e Conservação de Veículos da Educação

Descrição: Manutenção e Conservação de Veículos da Educação

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2022: 1
Valor total: 520.000,00

Ação.....: 2038 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE

Descrição: Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2022: 1
Valor total: 550.000,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0006 - Educação Digna

Dotar de Infra-Estrutura adequada as Unidades Escolares de Ensino Infantil e Fundamental do Município, que encontram-se deterioradas pela ação do tempo.

Ação.....: 1011 - Construção de Unidades Escolares de Ensino Infantil
Descrição: Construção de Unidades Escolares

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2022: 1
Valor total: 1.200.000,00

Ação.....: 2037 - Manutenção da Rede Municipal de Ensino Infantil
Descrição: Pagamento de Salario e Encargos de Docentes.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2022: 1
Valor total: 1.600.000,00

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0006 - Educação Digna

Dotar de Infra-Estrutura adequada as Unidades Escolares de Ensino Infantil e Fundamental do Município, que encontram-se deterioradas pela ação do tempo.

Ação.....: 2035 - Manutenção da Rede Municipal de Ensino EJA
Descrição: Manutenção da Rede Municipal de Ensino EJA

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2022: 1
Valor total: 481.000,00

Subfunção: 367 - Educação Especial

Programa: 0006 - Educação Digna

Dotar de Infra-Estrutura adequada as Unidades Escolares de Ensino Infantil e Fundamental do Município, que encontram-se deterioradas pela ação do tempo.

Ação.....: 2039 - Manutenção da Rede Municipal de Ensino Educação Especial
Descrição: Manutenção da Rede Municipal de Ensino Educação Especial

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2022: 1
Valor total: 200.000,00

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0011 - Programa de Apoio a Cultura e Manifestações Populares

O município é responsável pela manutenção das atividades culturais, bem como o incentivo a produção cultural e o fortalecimento das manifestações populares a nível cultural.

Ação.....: 2024 - Realização dos Festejos Carnavalescos
Descrição: Realização do Carnaval

Unidade de medida: Evento

Quantidade 2022: 1
Valor total: 150.000,00

Ação.....: 2025 - Realização dos Festejos Juninos
Descrição: Realização dos Festejos Juninos

Unidade de medida: Evento

Quantidade 2022: 1
Valor total: 150.000,00

Ação.....: 2026 - Realização de Eventos Culturais e Comemorativos
Descrição: Realização de Eventos relativos a datas comemorativas: dia das maes, dia dos pais, festa da independencia, dia do trabalhador, reveillon.

Unidade de medida: Evento

Quantidade 2022: 5
Valor total: 500.000,00

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0009 - Programa de Melhoria da Infra-Estrutura
Programa de Melhoria da Infra-Estrutura

Ação.....: 1002 - Urbanização de Vias Publicas, Meios-Fios e Sarjetas.
Descrição: Urbanização de Vias com bloquete/Asfalta Usinado AAUQ, construção de meios fios e sarjetas.

Unidade de medida: Estradas Recuperadas

Quantidade 2022: 30
Valor total: 1.760.000,00

Ação.....: 2013 - Manutenção de Pavimentação, Meio Fios e Sarjetas
Descrição: Manutenção de Vias Urbanas.

Unidade de medida: Estradas Recuperadas

Quantidade 2022: 1
Valor total: 1.050.000,00

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0009 - Programa de Melhoria da Infra-Estrutura

Programa de Melhoria da Infra-Estrutura

Ação.....: 1005 - Construção e Urbanização de Praças e Parques
Descrição: Construção e Urbanização de Praças

Unidade de medida: Praça

Quantidade 2022: 1
Valor total: 350.000,00

Ação.....: 2014 - Manutenção de Serviços Públicos Essenciais
Descrição: Manutenção dos Serviços Públicos Essenciais de Limpeza Urbana, Iluminação Pública, Cemitérios,

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2022: 1
Valor total: 1.500.000,00

Ação.....: 2018 - Manutenção de Praças e Parques
Descrição: Manutenção de Praças e Parques.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2022: 1
Valor total: 220.000,00

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Programa: 0009 - Programa de Melhoria da Infra-Estrutura
Programa de Melhoria da Infra-Estrutura

Ação.....: 1003 - Construção e Recuperação de Sistemas de Abastecimento de Água
Descrição: Construção e Recuperação de Poços, Chafarizes e Redes de Distribuição de Água Potável.

Unidade de medida: Poços

Quantidade 2022: 4
Valor total: 450.000,00

Ação.....: 2015 - Manutenção de Sistemas de Abastecimento de Água.
Descrição: Manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água do Município.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2022: 10
Valor total: 250.000,00

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 692 - Comercialização

Programa: 0009 - Programa de Melhoria da Infra-Estrutura

Programa de Melhoria da Infra-Estrutura

Ação.....: 1004 - Construção de Mercados, Feiras e Matadouros
Descrição: Construção de Mercados, Feiras e Matadouros

Unidade de medida: mercado

Quantidade 2022: 1
Valor total: 450.000,00

Ação.....: 2016 - Manutenção de Mercados, Feiras e Matadouros
Descrição: Manutenção de Mercados, Feiras e Matadouros.

Unidade de medida: mercado

Quantidade 2022: 1
Valor total: 300.000,00

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0009 - Programa de Melhoria da Infra-Estrutura
Programa de Melhoria da Infra-Estrutura

Ação.....: 1007 - Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas
Descrição: Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas para execução dos serviços da administração municipal.

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido

Quantidade 2022: 1
Valor total: 600.000,00

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0009 - Programa de Melhoria da Infra-Estrutura
Programa de Melhoria da Infra-Estrutura

Ação.....: 1008 - Construção e Recuperação de Estradas Vicinais, Bueiros e Pontes
Descrição: Construção e Recuperação da Malha Viária Municipal.

Unidade de medida: Estradas Recuperadas

Quantidade 2022: 50
Valor total: 580.000,00

Ação.....: 1009 - Reforma e Ampliação do Terminal Rodoviário de Cana Brava
Descrição: Reforma e ampliação do terminal rodoviário municipal localizado no povoado Cana Brava.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2022: 1
Valor total: 350.000,00

Ação.....: 2022 - Manutenção de Estradas Vicinais, Bueiros e Pontes
Descrição: Manutenção da Malha Viária Municipal.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2022: 150
Valor total: 550.000,00

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0012 - Programa de Incentivo ao Esporte
O município não dispõe de espaços adequados a prática esportiva.

Ação.....: 1006 - Construção de Praças Esportivas
Descrição: Construção de Estádios, Quadras e Ginásios.

Unidade de medida: Quadra(s) Construída

Quantidade 2022: 1
Valor total: 250.000,00

Ação.....: 2019 - Manutenção do Desporto Amador
Descrição: Manutenção de Atividades de Desporto Amador no município.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2022: 1
Valor total: 50.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2022 43.108.000,00

TOTAL GERAL..... Valor 2022 43.955.000,00